

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal  
de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2021  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Executivo nº 014/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto Executivo nº 014, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, casas de campo para locação, salões de festas, clubes, inclusive os privativos, clubes sociais, parques de diversões, academias de ginástica, salões de beleza e similares.

§ 1º - Excetua-se da vedação constante no caput deste artigo, o funcionamento de academias de ginástica com apenas um aluno por horário, tomando todas as medidas e precauções estabelecidas neste decreto, sendo obrigatório o uso de máscaras e desinfecção dos equipamentos a cada utilização.

§ 2º - Excetua-se ainda ao disposto no caput deste artigo o funcionamento de salões de beleza e similares, desde que seja apenas por agendamento, vedado a permanência de mais de um cliente no estabelecimento e sendo obrigatório o uso de máscaras e desinfecção das cadeiras e dos instrumentos de trabalho a cada atendimento.

Art. 2º. O art. 10 do Decreto Executivo nº 014, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras livres, exposições e congêneres.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§ 2º - Não se consideram feiras livres para efeitos do que dispõe o caput deste artigo a comercialização de frutas e verduras praticadas por feirantes locais que diariamente exercem essa atividade em nosso Município, estando vedada a vinda de feirantes de outras localidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Campo Grande/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal  
de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2021  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal CLEOPTA PIMENTA ARAÚJO BRITO, ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO luto oficial no Município de Campo Grande/RN, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro, em virtude do falecimento da Sra. CLEOPTA PIMENTA ARAÚJO BRITO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Campo Grande/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal  
de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2021  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 4º, da Lei Municipal nº 400, de 08 de dezembro de 2020 e conforme autorização legislativa exarada na Lei Municipal n. 409 de 19 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações:

**Acréscimo ao orçamento:**

Códigos	Especificação	Valores
03.001	Secretaria Municipal da Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
2050	Manutenção das Ações Básicas de Saúde	
	Despesa: 33717000-Rateio pela participação em cons.público	R\$ 64.800,00
	Fonte:12110000 - Recursos próprios de Impostos - Saúde	
TOTAL DA AÇÃO .....		R\$ 64.800,00
04.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
1070	Programa Bolsa Trabalho	
	Despesa: 33904800-Outros Aux. Fin. a Pessoas Físicas	R\$ 25.000,00
	Despesa: 33903900-Outros Serv. Terç. P. Jurídica	R\$ 15.000,00
	Fonte:10010000 - Recursos próprios de Impostos - Saúde	
TOTAL DA AÇÃO .....		R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO .....</b>		<b>R\$ 104.800,00</b>

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Redução ao orçamento:		Valores
<b>Códigos</b>	<b>Especificação</b>	
03.001	Secretaria Municipal da Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
2050	Manutenção das Ações Básicas de Saúde	R\$ 64.800,00
	Despesa: 33903900-Outros Serv. De Terç. P. Jurídica	
	Fonte:12110000 – Recursos próprios de Impostos – Saúde	
<b>Códigos</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valores</b>
04.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
2058	Manutenção da Sec. Mutic. Do Desenvolvimento Social	R\$ 20.000,00
	Despesa: 33903600-Outros Serv. Terç. P. Física	R\$ 20.000,00
	Despesa: 33903900-Outros Serv. Terç. P. Jurídica	
	Fonte:10010000 – Recursos próprios de Impostos – Saúde	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO AO ORÇAMENTO .....</b>		<b>R\$ 104.800,00</b>

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos do tesouro municipal

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-RN, 25 de fevereiro de 2021

### JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
**PREFEITO**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA  
**VICE-PREFEITO**

GILVANIRA GONDIM DE MOURA  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**  
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br)